

A

Sua Senhoria
Sr. Francielho Alves Barreto
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coremas - PB
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 086/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de várias ruas do município de Coremas-PB, conforme projeto básico.

RECURSO contra a habilitação da empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI.

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ MF Nº 25.165.699/0001-70, sediada na ROD BR 304, 1519 - AEROPORTO – GALPAO 01 - CEP 59.607-860 - MOSSORO/RN, através de seu Representante Legal, o Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, Inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43, identidade nº 1.958.552, expedida por SSP/RN,] vem por meio desta, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Licitação, que acatou a habilitação da empresa Niemaia Construções Eireli para participar de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

1. DOS FATOS

O presente Recurso Administrativo tem fundamento no fato da Comissão de Licitação ter determinado a habilitação da empresa supracitada, Niemaia Construções Eireli para participar de Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, sem que tenha sido observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e considerando os princípios que norteiam a administração pública.

Conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal e reforçado pela nova Lei de Licitações, é dever da administração pública obedecer aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

CLPT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 25.165.699/0001-70

INS. ESTADUAL: 20.453.443-7



O Edital da Licitação em questão estabeleceu requisitos específicos para a habilitação dos licitantes, incluindo a apresentação do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) e a prestação da garantia de proposta dentro do prazo.

Conforme estabelecido no item 6.9.1 do Edital da Licitação em questão, o prazo máximo para a prestação da garantia de proposta era até a data e horário da abertura desse certame, mais precisamente em 03/04/2024 às 09:00.

No entanto, verifica-se que a empresa concorrente, NIEMAIA CONSTRUCOES EIRELI, emitiu sua garantia de proposta em 03/04/2024, às 14:13, após o horário estipulado para o encerramento do prazo, restando não cumprida com essas obrigações, violando assim o princípio da legalidade e comprometendo a lisura do certame.

Já o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a administração pública e os licitantes devem pautar-se pela vinculação ao instrumento convocatório, garantindo assim a igualdade de tratamento e oportunidade entre os participantes da licitação.

Ao apresentar documentação incompleta e fora dos prazos estabelecidos, a NIEMAIA CONSTRUCOES EIRELI desrespeitou este princípio, comprometendo a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Já no que se refere ao Princípio da Eficiência e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa, o artigo 9º da Lei nº 14.133/2021 destaca o princípio da eficiência como norteador das contratações públicas, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse contexto, a empresa NIEMAIA CONSTRUCOES EIRELI, ao não cumprir com as obrigações estipuladas no Edital, demonstra falta de diligência e comprometimento com a eficiência na execução do contrato, o que levanta questionamentos sobre sua capacidade de atender adequadamente às exigências do objeto contratual.

2. DO PEDIDO



CLPT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 25.165.699/0001-70

INS. ESTADUAL: 20.453.443-7



Considerando os argumentos apresentados, e em face dos fatos expendidos, requer-se dessa DOUTA COMISSÃO que suspenda a abertura dos envelopes da concorrência, até o julgamento do presente recurso.

Ainda que seja dado **PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA DECLARAR INABILITADA A EMPRESA NIEMAIA CONSTRUCOES EIRELI**, porquanto se encontra demonstrada o descumprimento das exigências do Edital pela referida empresa, para sua habilitação no presente Certame.

Agradeço pela atenção dispensada e aguardo o pleito contido no presente recurso.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2024.



CLPT CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.165.699/0001-70
Mario Lino de Mendonça Neto
R.G. nº: 1958552 | C.P.F. nº 048.784.764-43
Representante Legal